DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2021.12.03
Horas: 07:00

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 04 | Jeriquara/ Sexta- Feira, 03 de dezembro de 2021 | Número 437

HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DE CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELA NA ESTRADA RCR-010 NO CÓRREGO SÃO LUÍZ, de acordo com o convênio firmado entre o Município e o Governo Estadual por intermédio da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, CONFORME, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES, E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório.

O PREFEITO MUNICIPAL de Jeriquara, tendo em vista a adjudicação efetuada pela COPEL nesta TOMADA DE PREÇOS nomeados pela Portaria Municipal nº 7.542/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA o objeto da presente a favor da(s) seguinte(s) firma(s):

1 – **COPEL CONSTRUÇOES, INDÚSTRIA E COMÉCIO LTDA** com o valor global de: **R$ 361.328,67 (trezentos e sessenta e um mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).**

Os interessados deverão procurar o setor competente da Prefeitura Municipal, para as providências legais.

Jeriquara-SP, 03 de dezembro de 2021.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

LEIS

= Lei N. º 973 de 03 de Dezembro de 2021 =
(Referência ao Projeto de Lei do Legislativo n. º 009 de 01 de dezembro de 2021)
(Referente ao Autografo de Lei do Legislativo n. º 059 de 03 de dezembro de 2021)

"Dispõe sobre denominação de Logradouros e Prédios Públicos no Município de Jeriquara da forma que especifica e dá outras providências."

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1°. Fica denominado o espaço público Cozinha Piloto "**Ana Costa Da Silva Oliveira"** situado na Rua Coronel Francisco Lino.

Artigo 2°. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias para a denominação prevista nesta Lei, tais como: Colocação de placa de identificação e divulgação.

Artigo 3°. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

Artigo 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 03 de Dezembro de 2021.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2021.12.03
Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 2

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 04 | Jeriquara/ Sexta- Feira, 03 de dezembro de 2021 | Número 437

= Lei Complementar N. º 116 de 03 de Dezembro de 2021 =
(Referência ao Projeto de Lei Complementar n. º 003 de 17 de novembro de 2021)
(Referente ao Autografo de Lei Complementar n. º 002 de 03 de dezembro de 2021)

(Altera a Lei Complementar nº 094/2018, de 04 de Dezembro de 2018)

"Altera o valor venal da TERRA NUA no município de Jeriquara/SP, para fins de lançamento e arrecadação e dá outras providências".

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. – Fica "ALTERADO", para fins de lançamento e arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), do Imposto sobre a Transição de Bens Imóveis (ITBI) e de outros tributos o valor venal da terra nua, situados na zona rural do Município de Jeriquara/SP, correspondente a R$28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais) por hectare.

Parágrafo Único: O valor atribuído no "caput" deste artigo será reajustado anualmente pelo índice do IBGE-IPCA.

Art. 2º. – Qualquer contribuinte que queira contestar o valor venal da terra nua, abrirá prazo para contestação e justificativa.

Art. 3º. – Este Projeto de Lei Complementar assim que se tornar, entrará em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 03 de Dezembro de 2021.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
DE JERIQUARA	Eder Luiz Carvalho Gonçalves – Prefeito	Ismael Donizete Vieira Borges – Presidente
Rua Jonas Alves Costa, 559	Ana Cristina Ferreira Souza Borges – Vice-prefeito	Pedro Massino Neto – Vice-presidente
CEP 14450-000 /BAIRRO CENTRO	Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – Jurídico	Áurea de Paula Costa Ribeiro – 1º Secretaria
JERIQUARA/SP	Denner Manoel dos Reis – Jurídico	Luiz Paulo Vaz Machado – 2º Secretario
www.jeriquara.sp.gov.br	Daniela do Carmo Melo Pinheiro – Engenharia	Carlos Roberto de Souza
prefeitura@jeriquara.sp.gov.br	Maria Eli Marçula Soares Sampaio – Educação	Júlio Cézar Cintra Borges
Fone: (16) 3134-8700	Juliana Sarreta Lucindo – Saúde	Marcos Sebastião dos Santos
CNPJ: 45.353.315/0001-50	Rosani Veiga de Oliveira – Social	Júlio César Rodrigues Pereira
		Luciana Maria Dias Bispo

NESTA EDIÇÃO:	Página
Homologação	01
Leis	01 a 02
Expediente	02